



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Angical, estado da Bahia.



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. CONDIÇÕES DA ASSINATURA DO CONTRATO E INICIO DA LOCAÇÃO
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI).
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Angical**, através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 1.137 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **19/02/2018, às 14h:00min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns. 10.520/2002; 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às 14h:00min do dia 19/02/2018, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, nº 01, Centro, Angical – BA.

1.3. Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Angical, localizada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro - Angical - BA. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Angical, estado da Bahia, conforme especificações contidas no ANEXO I em apenso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. Possua capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação, até a data de aquisição deste Edital, em conformidade com o Art. 31 § 2 e § 3 da Lei. 8.666/93;

3.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.2.2. Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada);
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.3. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta, a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

§1 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará o envelope contendo a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II**;

7.2. Na Proposta de Preço deverá constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, e-mail para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,



serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.4. Prazo de entrega **não superior a 03 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;

8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste edital;

8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;



- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR LOTE será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na - Certidão de Registro Cadastral constante na alínea “a” da qualificação técnica do item 08;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO:

- a) O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios inclusive em caso de firma individual, (cópia autenticada);
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração do próprio proponente de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitidos por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**).
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE), (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação.
- c) Apresentação do CRF (Certificado Regional de Farmácia) expedido pelo conselho regional de farmácia;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando o fornecimento dos bens compatíveis com o objeto desta licitação, (conforme modelo **ANEXO VI**);
- e) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

9.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.6.1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

9.6.2. Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

9.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;



- 9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 9.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.16. Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeitas às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, após recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, conforme controle realizado pela Secretaria Municipal de Administração, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;
- 10.2. O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será feito conforme estipulado no Termo de Referência;
- 10.3. A Administração não aceitará o objeto fornecido em desacordo com este Edital e seu **ANEXO I** (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item XII;
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 10.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do certame licitatório;
- 10.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do **ANEXO V** da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.



11. DOS RECURSOS:

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Angical;

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Angical - BA;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) A Emitir a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.4. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.5. Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.6.2. Fornecer os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado



de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado no item 14 deste edital;

12.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal os Produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

12.6.4. A contratante ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.6 ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Angical, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 13 deste Edital de Pregão;

12.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital;

12.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 8.14 deste Edital;

12.9. A Prefeitura Municipal de Angical, nos termos previstos neste edital a:

12.9.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** deste edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.10. O recebimento provisório dos materiais adjudicado não implica sua aceitação;

12.11. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.12. Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angical.

13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

13.1. A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

13.2. Os produtos serão entregues conforme solicitação de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da Solicitação pela Prefeitura Municipal de Angical nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:



13.3. **Provisoriamente** – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do ANEXO I, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

13.4. **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.5. Sendo a comprovação da conformidade e quantidade e qualidade dos Produtos com as especificações constantes do ANEXO I, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.6. O faturamento deverá ser emitido para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**, CNPJ nº 13.654.421/0001-88, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.306.394/0001-85, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 14.854.750/0001-35, Endereço: Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro – Angical - BA;

13.7. Os produtos que no ato da entrega se apresentar em desconformes com as exigências requisitadas, terá devolução imediata, com notificação por escrito à Licitante, sem ônus para o Órgão requisitante;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Angical /BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- d) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

14.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

14.5. As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2018 da Prefeitura Municipal de Angical:

ORGÃO: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 2.006	Gestão das Ações da Secretaria de Administração
ORGÃO: 02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV: 2.056	Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
PROJ/ATIV: 2.066	Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados
ORGÃO: 02.09.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2.077	Gestão das Ações do FMAS – Recursos Próprios
PROJ/ATIV: 2.078	Gestão das Ações do FMAS – Recursos Vinculados
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI):

16.1. O preço em Real será considerado irremovível para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Angical, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Angical;
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- 17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Angical, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, e demais dúvidas pelo tel. 77- 3622-2468 até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
- 17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;
- 17.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO - I	Especificação dos produtos e quantitativos;
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO – IX	Modelo de minuta de contrato

Angical – Bahia, 29 de janeiro de 2018.

Gilson Bezerra de Souza
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Angical, estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Angical, estado da Bahia.

2.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO PRESENCIAL para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observadas os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:

4.1. O Valor Global desta licitação é de **R\$: 307.260,94 (Trezentos e sete mil duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da Aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados;

5.2. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II;

5.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do produto.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias do Recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras deste Município de Angical – Bahia.



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Itens	Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.
01	Açafrão	kg.	10
02	Açúcar comum 10x01	Fardo	100
03	Achocolatado 400 gr	Fardo	25
04	Adoçante	Unid.	50
05	Água Mineral sem gás 200 ml, Caixa c/48 copos.	Caixa	50
06	Água Mineral sem gás 500 ml, com 12 unid.	Fardo	100
07	Cereais de sabores variados	Caixa	10
08	Bolacha de doce 400g 20x01	Caixa	50
09	Bolacha de sal 400g 20x01	Caixa	50
10	Biscoito rosquinha de leite 20x01	Caixa	40
11	Café moído 250g 20x01	Fardo	80
12	Caldo de carne 19g 20x01	Caixa	08
13	Caldo de galinha 19g 24x01	Caixa	08
14	Colorífico	Kg.	06
15	Extrato de tomate 190g 24x01	Caixa	40
16	Farinha de mandioca	Kg.	200
17	Farinha láctea 500 gr	Fardo	30
18	Feijão cariquinha 10x01	Fardo	100
19	Flocão de milho	Fardo	80
20	Leite em pó 400g	Fardo	50
21	Macarrão espaguete c/ ovos 500g 20x01	Fardo	100
22	Margarina 500g 12x01	Caixa	50
23	Mingau de milho verde 500 gr	Fardo	50
24	Óleo de soja 900 ml 20x01	Caixa	80
25	Ovos	Dúzia	240
26	Pão Francês	Unid.	15.000
27	Polvilho doce 20x01	Fardo	50
28	Sal comum	Fardo	3
29	Sardinha, caixa com 20 latas	Caixa	40
30	Suco de garrafa 500 ml (acerola) 12x01	Caixa	50
31	Suco de garrafa 500 ml (Cajú) 12x01	Caixa	50
32	Suco de garrafa 500 ml (goiaba) 12x01	Caixa	50
33	Suco de garrafa 500 ml (maracujá) 12x01	Caixa	50
34	Tempero alho e sal	Caixa	20
35	Vinagre 750 ml c/12 und	Caixa	10
36	Abobora	Kg.	256
37	Alface americana	Maço	280
38	Alho	Kg.	60
39	Banana prata	Kg.	256
40	Batata inglesa	Kg.	240
41	Beterraba	Kg.	160
42	Cebola	Kg.	240



43	Cenoura	Kg.	160
44	Cheiro verde	Maço	160
45	Chuchu	Kg.	160
46	Couve	Maço	200
47	Laranja	Kg.	400
48	Limão	Kg.	64
49	Maça	Kg.	240
50	Pepino	Kg.	160
51	Pimentão	Kg.	96
52	Repolho	Kg.	192
53	Tomate	Kg.	240
54	Melão	Kg.	160
55	Melancia	Kg.	240
56	Abacate	Kg.	120
57	Uva	Kg.	120
58	Carne Bovina de primeira	Kg.	300
59	Carne Bovina de Segunda	Kg.	300
60	Carne Moída	Kg.	96
61	Costela bovina	Kg.	200
62	Frango congelado	Kg.	560
63	Linguiça de frango	Kg.	120
64	Linguiça defumada	Kg.	120
65	Peito de frango	Kg.	300
66	Salsicha congelada	Kg.	120
Valor estimado do Lote 01			149.660,94

LOTE 02- CESTA BÁSICA

Item	Especificação	Und.	Qtde.
	Fornecimento de Cestas Básicas composta de:	1.000	Cestas
01	Açúcar comum. Origem vegetal sacarose de açúcar, em embalagem plástica resistente, deve constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 12 meses. Com registro do Ministério da Saúde. 30x01kg	04	Kg.
02	ARROZ, branco, tipo 1, classe longo fino, com registro no Ministério da Agricultura. B23 30X01kg	06	Kg.
03	BISCOITO, tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.20x400gr	01	Pct.
04	Café torrado no sistema leito-fluidizado, moído em moinhos de rolos com refrigeração à água e empacotado no sistema vácuo. Embalagens: almofada, com estrutura em poliéster e polietileno de 250g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. INGREDIENTES	02	Pct.



	Café arábica e robusta com predominância robusta. (Fardo com 20 pcts de 250 g)		
05	EXTRATO DE TOMATE – ingredientes: tomate, açúcar (máximo 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Produto isento de fermentação e não deve indicar processamento defeituoso. Deve constar data de fabricação e prazo de validade, cx c/ 24x190 Gr.	02	Und.
06	Feijão Carioca. Tipo 1 grupo anão, classe carioca teor impurezas máximo 2% características adicionais maquinado, embalagem com 1kg, validade 12 meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 embalagens de 1 quilo cada. 30x01kg	04	Kg.
07	FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO. Cor amarela, EMBALAGEM ÍNTEGRA. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Registro no Ministério da Agricultura. 30x500gr	02	Pct.
08	Macarrão espaguete em embalagens de 500g, composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes, com selo de garantia da ABIMA Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. 20x500gr	02	Pct.
09	ÓLEO DE SOJA. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 12 meses. Registro no Ministério da saúde. Frascos ou latas íntegras. Deve ser entregue em caixas de papelão resistente, com 20 frascos ou latas.	02	Lit.
10	Creme dental 90gr	01	Und.
11	Sabão em pó cx c/ 500gr	01	Cx.
12	Sabão em Barra	01	Pct.
Valor Estimado do Lote 02			157.600,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de Entrega: não superior a 03 (três) dias

Angical – Bahia, 29 de janeiro de 2018.

Gilson Bezerra de Souza
Prefeito Municipal



.ANEXO II
(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 007/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública:/.../2018, às(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01 – Centro – Angical – BA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço:

Bairro: Cidade: _____ **CEP:** _____

Telefone: Fax: _____

Banco: Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
01						
02						
			Valor Total da Proposta			

A empresa....., declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias, e Prazo de entrega: _____ Não superior a 03(três) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL.

Licitação Nº 007/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 007/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 007/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital modalidade Pregão Presencial Nº 007/2018 PMA/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 007/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos com quantidades:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

Licitação Nº 007/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- () Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.



**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

**Licitação Nº 007/2018 – PMA/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Angical/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2018,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ANGICAL - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.654.421/0001-88, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01 – Centro – Angical – Bahia, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilson Bezerra de Souza**, portador de CPF sob o Nº 214.764.111-15, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ/MF nº 000, Inscrição Estadual nº 000, situada na Xxxx, 00, Bairro Xxx, XXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª) XXXXX, brasileiro(a), xxx, xxx, residente xxxx, portador(a) do RG nº 000 SSP-XX e CPF nº 000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 023/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018 e disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato de fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, **visando atender as necessidades das diversas Secretarias** deste Município de Angical, estado da Bahia conforme especificações contidas no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua assinatura, respeitando todas as condições e exigências estabelecidas no Pregão Presencial que originou este contrato e seus Anexos, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Para todos os fins de direito, o valor global do presente contrato é de **R\$ 0,00 (Xxxxx)**, com vencimento cada **30 (trinta) dias** da entrega, conforme descrito Edital, modalidade Pregão Presencial nº 007/2018 e emissão da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, devidamente atestada a entrega dos produtos pelo Departamento de Compras, deste Município.

§ 2º - Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os Gêneros alimentícios serão entregues parceladamente conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras e a entrega se fará de acordo com as necessidades das secretarias deste Município de Angical nos dias e horários de expediente da Contratante;

4.2. O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura, até 31/12/2018, ou até o fornecimento total dos produtos, o que primeiro ocorrer, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, conforme a seguir:

ORGÃO: 02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV: 2.006	Gestão das Ações da Secretaria de Administração
ORGÃO: 02.05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV: 2.056	Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
PROJ/ATIV: 2.066	Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados
ORGÃO: 02.09.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV: 2.077	Gestão das Ações do FMAS – Recursos Próprios
PROJ/ATIV: 2.078	Gestão das Ações do FMAS – Recursos Vinculados
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Pelo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Item 13 do edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2018 e pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Município poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 1º - Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em disponibilizar o objeto licitado;
- b) Atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo proposto e aceito;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, no seu artigo 78.

§ 1º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 8.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 9.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 - 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - 9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de Angical – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Angical – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.421/0001-88



E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Angical - Bahia, xx de Xxx de 2018.

Prefeito Municipal

XXXX

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: